



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.088

DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
D.O.M.
Edição nº: EXTRA
05/08/20

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.562/19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **ALESSANDRA CRISTIANE REZAGHI NOVO MOREIRA - R.E. nº 14.943**, nos autos do **Processo Administrativo nº 11.562/19**, onde a mesma pleiteou a concessão de sua Licença Prêmio, **90 (noventa) dias**, referente ao quinquênio de 06/09/2014 a 04/10/2019 (em decorrência de 01 falta injustificada), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social constante de fls. 15 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 11.562/19**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, à servidora pública, senhora **ALESSANDRA CRISTIANE REZAGHI NOVO MOREIRA - R.E. nº 14.943**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 25.094.635-X, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, de sua licença prêmio relativa ao quinquênio de 06/09/2014 a 04/10/2019 (em decorrência de 01 falta injustificada), **pelo período de 90 (noventa) dias**.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em **01 de março de 2.021** e término em **29 de maio de 2.021**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 04 de agosto de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo